



Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0370/2009 instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente e jornada de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0370/2009 em face de TRANS TURISMO RIO MINHO LTDA, CNPJ nº 29.347.887/0001-70, situada na Rua Deputado Cordeiro Miranda, 137, Ilha da Conceição, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pelo servidor CÉSAR DOS SANTOS PACHECO, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, jornada de trabalho: períodos de repouso e intervalo interjornada resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000045/2010, contra: CAFECO ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 31773682/0004-41, localizada à Estrada Varginha a Elói Mendes (Rodovia BR 491) Km 04 - margem esquerda - Zona Rural, VARGINHA / MG .

Determina-se, de início, vincular ao IC 000007/2006.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja jornada de trabalho: intervalo interjornada resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000046/2010, contra: MC COFFEE DO BRASIL LTDA, CNPJ 00844405000297, localizada à Rodovia BR 491, Km 24 (Varginha a Elói Mendes) Zona Rural, VARGINHA / MG - 37000-000.

Determina-se, de início, vincular este procedimento ao IC 000007/2006.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja CTPS: registro de empregados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000047/2010, contra: MOINHO SUL MINEIRO S/A, CNPJ 25860305000102 , localizada à Rua Tiradentes, 933 - Vila Mendes, VARGINHA / MG - 37002-200.

Determina-se, de início, vincular este procedimento ao IC 000007/2006.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000009.2010.03.006/1, instaurada em face de representação formulada pelo MTE - Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Governador Valadares-GRTE/GV , constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para

o esclarecimento do objeto, qual seja ilegalidade em cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho., resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000009.2010.03.006/1, contra:

1.SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES-SINTTRO/GV, CNPJ 20.622.940/0001-20, localizado na Rua São Paulo, 391, sala 2 - Centro, Governador Valadares / MG - CEP 35010-180;

2. VIAÇÃO NACIONAL SA - CNPJ 61.898.813/0031-50, localizada Av. Rio Bahia, S/N, KM 414-B, PLANALTO CEP 35054-060

Determina-se, de início, designa audiência para oitiva do 2º inquirido.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 18, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de investigar a empresa GRUPO MARTINS COMÉRCIO E EXTRAÇÃO LTDA e demais empresas do grupo econômico, as quais constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a inclusão ao INQUÉRITO CIVIL Nº 352/2009 das seguintes empresas como inquiridas: EMPRESA DE MINERAÇÃO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 19.835.172/0001-03 e PEDRAS SÃO TOMÉ MARTINS LTDA, CNPJ Nº 64.398.415/0001-48, ambas localizadas à Serra da Fazenda Boa Vista, s/n, Zona rural, São Tomé das Letras/MG, CEP 37418-000.

Determina-se, de início, remessa dos presentes autos à ASSEMT (PTM-Pouso Alegre).

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000008.2010.03.006/3, instaurada em face de representação formulada pelo MTE - Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Governador Valadares-GRTE/GV , constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja ilegalidade em cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000008.2010.03.006/3, contra:

1.SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES-SINTTRO/GV, CNPJ 20.622.940/0001-20, localizado na Rua São Paulo, 391, sala 2 - Centro, Governador Valadares / MG - CEP 35010-180;

2. COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO - CNPJ 19.315.118/0112-52, localizada Av. Rio Bahia, S/N, KM 414-B, PLANALTO CEP 35054-060

Determina-se, de início, designa audiência para oitiva do segundo inquirido.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 55.2010.03.010/5, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja , trabalho a céu aberto (NR 22), mineração: segurança e saúde ocupacional (NR 22), transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais (NR 11) e SESMT (NR 04), resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 55.2010.03.010/5 em face de MINERAÇÃO ALTO DAS PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.881.172/0001-91, localizada na Rua Manoel Pinto, 355 - Centro, Papagaios / MG - 35669-000.

Determina-se, de início, encaminhar os autos à ASSEMT para análise e elaboração de cláusulas para Termo de Ajustamento de Conduta.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 54.2010.03.010/8, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: mineração: segurança e saúde ocupacional (NR 22), jornada de trabalho - anotação irregular, caldeiras e vasos de pressão (NR 13), etc., resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 54.2010.03.010/8 em face de VALE VERDE MINERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.730.870/0001-01, localizada na Fazenda Rio Preto, Zona Rural, Papagaios/MG, CEP: 35669-000.

Determina-se, de início, enviar os autos à ASSEMT, para elaboração de cláusulas para ajustamento de conduta da Investigada.

ALOÍSIO ALVES

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que o OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM foi objeto de representação pela SRET/PA - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, pelas seguintes razões: EPI; trabalho portuário: treinamento e capacitação, multifuncionalidade/treinamento;

DETERMINA, em 29.01.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 601/2007, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, desde logo, solicita que seja notificada a Inquirida a comparecer na sede da PRT/8ª, no dia 10/03/10, às 17:15h, a fim de prestar esclarecimentos; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

CÍNTIA NAZARÉ PANTOJA LEÃO

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ está sendo investigado em razão de denúncia noticiando a prática de atos antisindiais,

DETERMINA, em 26/01/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 3/2010, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

VANESSA PATRIOTA DA FONSECA

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa CAPITAL MORENA TRANSPORTES LTDA está sendo objeto de investigação pela prática das seguintes irregularidades: 1) Irregularidade no pagamento dos salários (parágrafo único do artigo 459 da CLT); 2) Não pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS nas rescisões do contrato de trabalho por parte do empregador (§ 1º do artigo 18 da Lei nº 8036/1980).

DETERMINA, em 10/02/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 5/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, expedição de ofício à empresa denunciada solicitando que encaminhe, no prazo de 15 dias, os seguintes dados e informações: a) A forma de pagamento dos salários dos empregados, se efetuados mediante o pagamento em conta corrente, por meio de cheque e/ou dinheiro; b) Cópia dos contracheques dos empregados dos últimos três meses; c) Cópia do último CAGED declarado; d) Cópia das rescisões de contrato de trabalho realizadas pela empresa nos últimos 6 (seis) meses. Outrossim solicita expedição de ofício urgente à SRT/AP, com cópia da presente Apreciação Prévia, solicitando que o objeto da presente denúncia seja acrescido ao ofício encaminhado à SRT/AP em 02/02/2010, recebido, em mãos, pela servidora Nazaré Sacramento em 03.02.2020, conforme reunião realizada nesta PTM em 02/02/2010, com os auditores fiscais da SRT/AP, Ediraldo Santa Brígida e Nazaré de Belém da Silva.; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO